



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

PORTARIA PEP IFSP N° 0061, DE 4 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando a Resolução n.º 79/2016, de 06 de setembro de 2016 e a Portaria nº 2345/IFSP, de 07 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, em parte, a Portaria PEP IFSP nº 0060, de 4 de maio de 2022, que designou os membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica do IFSP Câmpus Presidente Epitácio.

Art.2º Dispensar o servidor Ítalo Alves Montório Júnior – SIAPE 01913***, em virtude da Licença para tratar de interesses particulares, conforme a Portaria nº 1839/IFSP, de 5 de abril de 2022.

Art. 3º Designar o servidor Davi Carnieto – SIAPE 04086***.

Art.4º O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica do IFSP Câmpus Presidente Epitácio, sob a presidência do primeiro, passa ter a seguinte composição:

MEMBRO	SIAPE
Fernando Barros Rodrigues (Presidente)	01913***
Alexandre Ataíde Carniato	01698***
Andryos da Silva Lemes	01069***
Cléber Aparecido Rocha Dantas	02318***
Davi Carnieto	04086***
Diego Nunes da Silva	03075***
Haislan Ranelli Santana Bernardes	02239***
João Domingos Augusto dos Santos Pereira	02320***
José Guilherme Magalini Santos Decanini	01913***
Leonardo Ataíde Carniato	01964***
Tiago Veronese Ortunho	02164***

Art. 5º As atribuições do Núcleo Docente Estruturante são aquelas elencadas no Art. 3º do regulamento do Núcleo Docente Estruturante, da Resolução nº 79/2016, de 06 de setembro de 2016.

Art. 6º Os membros que fazem parte do núcleo podem incluir até 01 (uma) hora semanal em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT e o presidente pode incluir até 02 (duas) horas.

Art. 7º Esta portaria terá a validade até o dia 28/02/2023. Uma nova portaria deve ser emitida para confirmação dos membros.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência.

Publique-se.

ALEXANDRE ATAIDE CARNIATO

DIRETOR-GERAL